



# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

## Resolução nº11 /2019 – SEDUC

**Dispõe sobre a regulamentação da inscrição de Profissionais de Apoio na rede municipal de ensino de São Vicente.**

EUGENIA MARCONDES LEAL TEIXEIRA, Secretária da Educação, no uso de suas atribuições legais,

### RESOLVE:

**Art. 1º** Os Professores de Educação Básica da Classe Docente Titular e da Classe de Docente Adjunto interessados em atuar como Profissional de Apoio em 2019, deverão inscrever-se na Unidade Escolar onde estão lotados (sede) em 2019.

**Art. 2º** As inscrições serão analisadas com o devido deferimento pela Secretaria de Educação, segundo os critérios:

I – não ter se afastado, durante o ano letivo de 2018, por mais de 45 dias de Licença Médica, faltas justificadas e/ou injustificadas, excetuando-se Licença Gestante e acidente de trabalho com CAT;

II – não ter sofrido penalidade por Processo Administrativo no ano de 2018, exceto no caso de decisão favorável ao servidor.

**Art. 3º** Os docentes que atenderem aos pré-requisitos dispostos no art. 2º desta Resolução serão classificados entre seus pares de acordo com sua formação acadêmica na ordem que segue, bem como o art. 20 da Lei 806/15:

- a) Graduação de Pedagogia em Educação Especial;
- b) Pós-graduação em Atendimento Educacional Especializado;
- c) Pós-graduação Educação Inclusiva;
- d) Pós-graduação em Neuropsicopedagogia;
- e) Pós-graduação em Educação Inclusiva em áreas específicas de DI, DV, DA, DF e TEA.

**Art. 4º** O professor inscrito e que tiver sua atribuição concretizada deverá:

I – zelar pelos cuidados da vida diária do aluno;

II – atuar em diferentes ambientes, tais como:

- a) sala de aula;
- b) dependências da Unidade Escolar;
- c) pátio e nos passeios escolares que forem de objetivo social e pedagógico e no horário de lanche.

III – Conhecer as limitações dos alunos e intervir com adaptações junto com o professor regular e AEE da Unidade Escolar.

**Art. 5º** Compete a Secretaria de Educação a atribuição da escola aos servidores a serem designados para atender as necessidades da rede municipal de ensino de São Vicente.

**Art. 6º** O Profissional de Apoio que se afastar por mais de 30 dias alternados e/ou consecutivos perderá a aula atribuída.

**Art. 7º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# *Prefeitura Municipal de São Vicente*

*Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade*

## **Registre-se e Cumpra-se**

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, 22 de fevereiro de 2019.

---

Eugenia Marcondes Leal Teixeira  
Secretária da Educação





# Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria  
Cellula Mater da Nacionalidade

Resolução nº11/19

FICHA DE INSCRIÇÃO – Profissional de Apoio

(Programa de Aceleração de Estudos de São Vicente)

Unidade escolar:		
Professor(a):		
Período em que leciona?		
Holl.:	Tel.:	Cel.:
Situação Funcional:		
Tem especialização na área? Qual?		
Atuou como Profissional de Apoio na rede? Em quais anos e em quais Unidades Escolares?		
Documentos entregues: <input type="checkbox"/> Declaração de frequência de 2018. <input type="checkbox"/> Projeto "Ações pedagógicas e rotinas educacionais para os alunos defasados". <input type="checkbox"/> Comprovação da especialização na área.		
São Vicente, _____ de _____ de 2019.		
Ass. _____ recebido por: _____		